LEI Nº 308 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1 954

Abre o crédito especial de Cr$ 9.6o5,6o.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 9.6o5,6o(nove mil seiscentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), sob símbolo 8 12 0, destinado ao pagamento de gratificação adicional ao Oficial Administrativo João Malysz, relativa ao período de 9 de setembro de 1 952 a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do adicional a que se refere o artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de novembro de 1 954.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Luiz Antonio de Holleben

(LUIZ ANTÔNIO DE HOLLEBEN FILHO)

Diretor da Fazenda

DEIP

Divulgação
Em 18/11/54